

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,
usando atribuição legal, e

Considerando que o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, para o exercício financeiro de 1.977, foi encaminhado à referida Câmara Municipal em data de 20 de Setembro de 1.976, através do Ofício Nº GP.OF - 92/76;

Considerando que, embora a Câmara Municipal tenha recebido o mencionado Projeto de Lei que trata do Orçamento Municipal para o exercício de 1.977, dentro do prazo legal, e até a presente data, referida Câmara não se dignou apreciar e aprovar importante matéria que irá reger a vida financeira do Município;

Considerando que, a não apreciação e aprovação do referido projeto de Lei, trará consequências desastrosas para o Município e a sua população, tendo em vista, que referido Orçamento foi elaborado dentro das normativas técnicas legais previstas pela Lei Federal Nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais Nºs, 9 e 21;

Considerando que, em toda elaboração de Orçamentos, o Governo Federal, através de Resoluções baixadas pelo Tribunal de Contas da União, exige que se aplique parte dos recursos recebidos do Fundo de Participação dos Municípios, em Educação, Saúde e Saneamento e PASEP;

E, finalmente, considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 2.760, de 30 de Março de 1.973, (Lei Orgânica dos Municípios), PROMULGA a seguinte LEI:

LEI Nº 533

Artigo 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMADO da PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, para o Exercício Financeiro de 1.977, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que se totalizam em Cr\$ 14.862.500,00 (quatorze milhões, oitocentos e dois mil e quinhentos cruzeiros), e fixa a DESPESA ORÇAMENTÁRIA, importância, sendo Cr\$ 14.162.500,00 (quatorze milhões, sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), a despesa obrigatória e de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros) para a DESPESA CONTINGÊNCIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 2º - A RECEITA será realizada, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES.....Cr\$... | Cr\$..... | 13.270.250,00 |
| Receita Tributária | 2.940.000,00 | |
| Receita Patrimonial..... | 157.000,00 | |
| Receita Industrial | 5.000,00 | |
| Transferências Correntes | 8.750.250,00 | |
| Receitas Diversas | 1.410.000,00 | |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | | 1.592.250,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | |
| e Imóveis..... | 80.000,00 | |
| Transferências de Capital | 1.512.250,00 | |

Artigo 3º - A Despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:

| | | |
|--|------|---------------------|
| Legislativa | Cr\$ | 255.000,00 |
| Administração e Planejamento... | | 4.872.500,00 |
| Agricultura..... | | 236.250,00 |
| Defesa Nacional e Segurança Pública..... | | 76.000,00 |
| Educação e Cultura | | 2.423.000,00 |
| Habitação e Urbanismo | | 400.000,00 |
| Indústria, Comércio e Serviços. | | 295.000,00 |
| Saúde e Saneamento..... | | 3.635.500,00 |
| Assistência e Previdência..... | | 946.250,00 |
| Transportes..... | | <u>1.023.000,00</u> |
| SUB - TOTAL.. | | 14.162.500,00 |
| Reserva de Contigência..... | | <u>700.000,00</u> |
| TOTAL..... | | 14.862.500,00 |

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS:

| | |
|-------------------------------|--------------|
| Câmara Municipal..... | 266.000,00 |
| Gabinete do Prefeito..... | 1.250.500,00 |
| Coordenação Geral | 250.000,00 |
| Assessoria Jurídica | 37.000,00 |
| Divisão de Administração..... | 1.140.000,00 |
| Divisão de Finanças..... | 2.144.500,00 |

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| | |
|--|--------------------|
| Divisão de Viação e Obras e Serviços Urbanos..... | 7.143.500,00 |
| Divisão de Educação e Cultura | 2.733.000,00 |
| Divisão de Saúde e Assis - tência Social..... | 553.000,00 |
| Serviço de Turismo | <u>295.000,00</u> |
| TOTAL | Cr\$ 14.862.500,00 |

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados adiante, até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - Atender a insuficiência nas diversas dotações utilizando como recurso a Reserva de Contigência, nos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para o Poder Executivo e 30% (trinta por cento) para o Poder Legislativo;

II - Atender a insuficiências nas diversas dotações com recursos definidos no Art. 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4320/64;


Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

I - Operações de Crédito, por antecipação de receitas, para atender a insuficiências de Caixa;

II - Proceder ao detalhamento analítico das programações constantes da presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 09 de Dezembro de 1976


ALVARO NUNES
= Prefeito Municipal =